



CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DADOS E RESULTADOS E METODOLOGIA PARA A DEFINIÇÃO DE PREÇO FINAL A CONSUMIDOR DE BEBIDAS FRIAS

Em observância ao disposto no Regulamento do ICMS (RICMS), Livro III, arts. 18 e 18-A, e na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2 e subitem 20.1.2.1.1, "a", o Grupo Especializado Setorial de Bebidas - GES Bebidas estabelece, no âmbito do **processo administrativo nº 26/1404-0032807-8**, o cronograma de entrega de dados e resultados e os parâmetros mínimos para homologação da pesquisa de preços finais ao consumidor de bebidas relacionadas no RICMS, Apêndice II, Seção III, item I, relativamente à lista de preços com início de vigência em **1º de dezembro de 2026**, conforme segue:

1. Cronograma da pesquisa

Atividade	Dias	Data
Início da coleta	17	28/09/26
Final da coleta		15/10/26
Entrega de Dados Brutos	8	23/10/26
Entrega de Relatórios Finais à Receita Estadual - Preços Médios Aritméticos Ponderados - PMAP e Plano Amostral	7	30/10/26

2. Dados e formato de entrega

I - Os Dados Brutos deverão ser entregues em formato .csv, contendo as seguintes informações separadas em colunas:

- Tipo de bebida (cerveja/chope/demais bebidas/energético/isotônico/refrigerante);
- Segmento (segmento X);
- Canal (canal X);
- Nome do estabelecimento;
- Número do CNPJ14 do estabelecimento (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- Município do estabelecimento;
- Endereço do estabelecimento (rua ou outra denominação/nome da rua/número/complemento);
- Bairro do estabelecimento;
- Data da pesquisa no estabelecimento (dia/mês/ano – DD/MM/AAAA);
- Hora da pesquisa no estabelecimento (HH:MM - 24 horas);
- Nome completo do pesquisador;
- CPF do pesquisador (XXXXXXXXXX);
- Descrição da mercadoria (marca, sabor e demais características);
- GTIN unitário (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- Material (pet/vidro/lata/barril/keg/petainer) e tipo de embalagem (retornável/descartável);
- Volume (ml);
- Preço captado na pesquisa em reais (XX,XX).

II - O resultado final dos PMAP, em reais, deverá ser entregue em formato .csv, ou .txt, contendo as seguintes informações separadas em colunas ou por ";":

- Ano e Mês (AAAA/MM);
- CNPJ8 do fabricante ou importador (XXXXXXXX);
- Razão social do fabricante ou importador;
- Fabricante ou importador contratante da pesquisa (S ou N);
- Código SEFAZ da mercadoria (XXXXX);
- GTIN unitário (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- CEST da bebida (XX.XXX.XX);
- Tipo de bebida (cerveja/chope/demais bebidas/energético/isotônico/refrigerante);
- Descrição da mercadoria (marca, sabor e demais características);
- Material (pet/vidro/lata/barril/keg/petainer) e tipo de embalagem (retornável/descartável);
- Volume (ml);
- PMAP (XX,XX).



III - o Plano Amostral e os relatórios de PMAP deverão ser entregues em formato .pdf e .xlsx.

IV - Os arquivos correspondentes às entregas dos itens I a III deverão ser encaminhados para o e-mail ges.beb@sefaz.rs.gov.br, com a identificação do instituto, responsável pela pesquisa, bem como da entidade representativa do setor e dos substitutos tributários contratantes.

3. Parâmetros mínimos para a homologação da pesquisa

Na realização da pesquisa deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1 e as especificações que seguem.

I - O Plano Amostral deverá conter a especificação do universo de investigação, com unidades amostrais, critérios de estratificação, procedimentos de substituição de unidades amostrais, probabilidades de inclusão, estimadores e respectivos erros amostrais e deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

Rol mínimo de municípios pesquisados	Bagé, Canoas, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Gramado, Gravataí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana		
Quantidade mínima de estabelecimentos pesquisados	1000		
Estratificação em segmentos e canais	Segmento	Canal	Proporção em relação ao total de estabelecimentos pesquisados (%)
	1	Hipermercados, supermercados e "atacarejos" listados no Anexo I	de 15% a 20%
		"Atacarejos" não listados no Anexo I	
	2	Bares, lanchonetes e similares	de 50% a 60%
		Boates, casas noturnas e similares	
		Restaurantes, churrascarias, pizzarias e similares	
		Padarias, confeitarias e similares	
		Lojas de conveniência e similares	
	3	Hipermercados e supermercados, não listados no Anexo I	de 25% a 30%
		Minimercados, mercearias e armazéns	
		Demais empresas varejistas de bebidas	

II - Deverá ser realizada a substituição de no mínimo 1/3 (um terço) de unidades amostrais, em todos os segmentos, a cada ano, devendo constar no Plano Amostral a previsão das substituições e no relatório final as substituições efetivadas;

III - A pesquisa deverá abranger todos os produtos comercializados pelos substitutos tributários contratantes;

IV - As bebidas embaladas em pacotes fechados poderão ser incluídas na pesquisa desde que atendam ao que segue:

- o pacote fechado deve ter código de barras (GTIN) próprio;
- as unidades individuais dentro do pacote fechado não podem ter código de barras (GTIN), que as identifiquem individualmente nos pontos de venda;
- no pacote fechado e nos produtos individualizados deve constar indicação de que não podem ser comercializados separadamente;
- os pacotes fechados não podem:
 - conter tipos de bebidas diferentes (por exemplo: refrigerante com energético);
 - combinar bebidas com produto de outra categoria (por exemplo: copo, abridor de garrafa e taça);
 - ser comercializados no Segmento 2;



4. ter seus produtos comercializados individualmente, fora do pacote fechado, em qualquer um dos segmentos.

V - Quanto à metodologia, a pesquisa deverá observar as seguintes definições e parâmetros:

- a) a população será o conjunto de estabelecimentos comerciais com vendas no varejo, ou atacado e varejo, a consumidor final, e que seja emissor de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, observado o disposto na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1, "b";
- b) o Erro Amostral será de no máximo 3% (três por cento), apurado através da fórmula:

$$(\varepsilon) = \frac{t \cdot CV}{\sqrt{n}}$$

Onde:

- "t" é o valor crítico da distribuição de t-Student para "n-1" graus de liberdade ao nível de 5% (cinco por cento) de significância;
- "n" é o número total de apontamentos;
- "CV" é o Coeficiente de Variação definido pelo resultado da divisão do Desvio Padrão Global (DPG) pela Média Aritmética Ponderada (MAP), apurado através da fórmula:

$$CV = \frac{DPG}{MAP}$$

- "DPG" é a raiz quadrada do resultado da divisão da soma dos quadrados dos Desvios Padrão de cada segmento (DP_i) pelo número de segmentos considerados (NS), que pode variar de 1 a 3, podendo ser obtido pela aplicação da fórmula:

$$DPG = \sqrt{\frac{DP_1^2 + DP_2^2 + DP_3^2}{NS}}$$

- c) o nível de confiança será de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento);
- d) a variabilidade máxima será verificada de acordo com a pesquisa do período anterior, se existir;
- e) o tamanho da amostra será o subconjunto de observações da população, considerando as alíneas "a" a "d";
- f) o preço médio ponderado será considerado estatisticamente significativo quando os dados coletados em estabelecimentos distintos atenderem a pelo menos um dos critérios abaixo:
1. Possuir no mínimo 30 (trinta) apontamentos no total e cada segmento apresentar no mínimo 3 (três) apontamentos;
 2. Possuir no mínimo 20 (vinte) apontamentos no total e apresentar erro amostral inferior a 6% (seis por cento).
- g) serão considerados como traço estatístico os casos que não se enquadrarem na alínea anterior.
- h) para obtenção do preço médio de cada segmento poderá ser utilizada a média harmônica;
- i) o PMAP será a média aritmética dos preços obtidos na forma da alínea "h" para cada segmento, ponderados pelo percentual respectivo, conforme Anexo II.

VI - As informações resultantes da pesquisa deverão conter, além do previsto nos itens anteriores e na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2.1.1, foto da fachada do local pesquisado e dos preços com valores discrepantes (acima ou abaixo de dois desvios padrões da média por segmento da pesquisa anterior);

VII - O GES Bebidas poderá:

- a) disponibilizar às pesquisadoras a população de estabelecimentos com a informação sobre o segmento, canal e município;
- b) autorizar, sob justificativa devidamente fundamentada pela pesquisadora, alterações nos parâmetros definidos nos itens I e II;
- c) aceitar justificativa da pesquisadora para o não cumprimento do item VI, em casos excepcionais em que fique impossibilitada a realização da fotografia.



4. Da pesquisa realizada pela Receita Estadual

A Receita Estadual poderá, com base no disposto na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Tít. I, Cap. IX, subitem 20.1.2, definir os valores correspondentes ao preço final ao consumidor, observados os seguintes critérios:

- a) A coleta de preços será realizada exclusivamente com base nas Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), emitidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) A seleção de NFC-e utilizadas para a definição de preço observará os NCMs constantes do Apêndice II, Seção III, Item I do Regulamento do ICMS (Decreto nº 37.699/97);
- c) Os apontamentos deverão ser validados, preferencialmente, pelo código GTIN das mercadorias. Para reduzir a ocorrência de traço estatístico poderá ser utilizada outra forma de identificação, desde que permita associar claramente a mercadoria ao item pesquisado;
- d) A metodologia da pesquisa observará as definições e parâmetros previstos no item 3, subitem V, deste documento.

As informações obtidas em pesquisa realizada pela Receita Estadual ou apresentadas nos termos deste documento poderão ser utilizadas para determinação, pela Receita Estadual, por média ou equivalência, do preço médio a consumidor final de mercadorias não alcançadas pelas pesquisas ou que não tiverem atendido os requisitos metodológicos.



ANEXO I - LISTA DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E "ATACAREJOS" PERTENCENTES AO SEGMENTO 1	
00610350	SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA
00890225	VANCOSTY COM E DISTRIBUICAO LTDA
01060735	MACRO ATAC KROLOW LTDA
01132478	IRMAOS ANDREAZZA LTDA.
01213418	LUIS CLAUDIOMIR DE AVILA & CIA LTDA
01618146	CENTER SHOP COM DE ALIMENTOS LTDA
01867622	LM COM DE ALIMENTOS LTDA
01874166	MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA
02058168	DEITOS & DEITOS LTDA
02185091	Z4 SUPERMERCADOS LTDA
02247794	DE CARLI & DALLABRIDA LTDA
02753327	SCHMACHTENBERG & CIA LTDA
02945891	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA
02994986	SUPERMERCADO MOMBACH LTDA
03107202	PASSARELA CENTER LTDA.
03204565	TREICHEL MACROMERCADO LTDA
03521220	SUPER KAN LTDA
03865887	SUPERMERCADO MARQUES LTDA.
04890459	M&B SORRISO SUPERMERCADOS LTDA
04963836	COML 3 LETRAS LTDA
05021125	C A ZANELLA COM DE ALIMENTOS LTDA
05218856	COML DE ALIMENTOS SERRA LTDA
05597069	COML DE ALIMENTOS SH LTDA
05700405	O VANTAJAO ATACADO LTDA
06348488	C & A COM DE ALIMENTOS LTDA
06878294	T FREITAS DE FRAGA & CIA LTDA
06982791	SUPERMERCADOS OSANA LTDA
07718633	UNIDASUL DISTRIB ALIMENTICIA S.A.
07726986	SUPER MADI COML DE ALIMENTOS LTDA
07833977	RODRIGO MENDER & CIA LTDA
08769595	MAX CENTER CENTRO DE COMPRAS LTDA
09477652	SDB COM DE ALIMENTOS LTDA
09564091	R SELAU LUMERTZ & CIA LTDA
10365451	DISTRIB DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA
10525324	KEPPLER IND COM DISTRIBUIDOR ATAC DE ALIM LTDA
12368355	COM DE ALIMENTOS FSR LTDA
12384687	FORMENTON S/A
12505448	REDECOP S/A INDUSTRIA, COMERCIO, IMP E EXP - F
13531752	TRINDADE & SEHN LTDA
13986009	WCA COM DE ALIMENTOS LTDA
14131526	CFA COML DE ALIMENTOS LTDA
14614080	MAXFORT ATACADO E VAREJO LTDA
16957746	MABY SUPERMERCADOS LTDA
18052247	SILVA ATACAREJO LTDA
18201694	MAKRO CHUI SUPERMERCADO LTDA
21387187	SUPERMERCADOS SBS LTDA
25080804	MACAMO ALIMENTOS LTDA
26042360	IRMAOS MARCOLAN LTDA
30397710	AS RUBASKI DISTRIB LTDA
32286140	FONSE SUPERMERCADOS LTDA
36427182	ALIPASSO DISTRIB LTDA
37991076	PACIFICO SUPERMERCADO E COML ATACADISTA LTDA
45543915	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA



47536983	LEVE MAIS ATACADISTA LTDA
48810660	SUPERMERCADOS KERN LTDA
75315333	ATACADAO S.A.
83261420	BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA.
87397865	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
87558037	CIA APOLO DE SUPERMERCADOS
87715835	BENEDETTI & BENEDETTI LTDA
87755799	COMPANHIA TISCHLER DE SUPERMERCADOS.
88094701	COOP TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA
88125216	SUPERMERCADO NIEDERAUER S.A.
88455589	ZES SUPERMERCADOS LTDA
88587357	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
88671151	MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA
88695366	ROXO ATAC E VAR LTDA
88740451	SUPERMERCADOS LONDRES LTDA
88910294	GUARAPARI COM DE GENEROS ALIMENT LTDA
89677595	COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA - COTRIEL
89835672	OSMAR NICOLINI COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.
89897201	RIGHI COM DE GENEROS ALIMENT LTDA
90074105	AUVERGNE PROD ALIMENT LTDA
90120007	IRMAOS LINKE & CIA LTDA
90180621	CEREALISTA OLIVEIRA LTDA
90958489	DARIO NEVES & CIA LTDA
90964172	VIEZZER & CIA LTDA
90969387	COML SCHWERZ S/A
91156471	IMPRA E EXPRA DE CEREAIS S/A
91165829	SIND DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJEADO
91292987	LIBRAGA, BRANDAO SUPERMERCADOS LTDA
91495549	COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL
91982496	COTRIPAL AGROPEC COOP
92016757	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
92091891	ASUN COM DE GENEROS ALIMENT LTDA
92607571	KUCHAK COML DE ALIMENTOS LTDA
92733559	SUPERMERCADO GECEPEL LTDA
93015006	CIA ZAFFARI COM E IND
93049203	L C BONATO & CIA LTDA
93209765	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
93429173	MILLER COM DE ALIMENTOS LTDA
94846755	SUPERMERCADO GUANABARA S/A
94896792	SUPERMERCADO DO PAULINHO LTDA
94921301	COQUEIROS SUPERMERCADOS LTDA
95597571	SUPERMERCADOS BELTRAME LTDA
95821310	COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA - COTRIROSA
96203393	WEINERT & CIA LTDA
97320451	COTRISAL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
98338072	COOP MISTA SAO LUIZ LTDA
98589096	LENZ & CIA LTDA



ANEXO II - PONDERADORES					
TIPO DE BEBIDA	EMBALAGEM	VOLUME (ML)	PONDERAÇÕES (%)		
			S1	S2	S3
CERVEJA	LATA	ATÉ 330	70,57	10,72	18,71
CERVEJA	LATA	DE 331 A 400	53,90	17,70	28,40
CERVEJA	LATA	DE 401 A 710	47,00	10,00	43,00
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL E PET	ATÉ 299 E DE 310 A 450	70,57	10,72	18,71
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL E PET	DE 451 A 800	59,60	12,10	28,30
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL E PET	DE 300 A 309 E DE 801 A 2000	50,00	20,00	30,00
CERVEJA	VIDRO RETORNÁVEL	300 E 1000	15,00	22,00	63,00
CERVEJA	VIDRO RETORNÁVEL	DE 550 A 650	11,29	49,68	39,03
CERVEJA	BARRIL	5000	70,57	10,72	18,71
CERVEJA PACK	LATA	DE 350 A 500	79,04	0,00	20,96
DEMAIS BEBIDAS (ÁGUA AROMATIZADA)	LATA	TODOS	51,00	28,00	21,00
DEMAIS BEBIDAS (ÁGUA AROMATIZADA)	PET	TODOS	24,74	56,87	18,39
ENERGÉTICO	LATA E PET	TODOS	46,70	28,70	24,60
ISOTÔNICO	PET	TODOS	60,00	8,00	32,00
REFRIGERANTE	LATA	TODOS	51,00	28,00	21,00
REFRIGERANTE	PET	ATÉ 400	51,00	28,00	21,00
REFRIGERANTE (regionais)	PET	DE 401 A 800	36,03	38,57	25,40
REFRIGERANTE	PET	DE 401 A 800	24,74	56,87	18,39
REFRIGERANTE	PET	DE 801 A 1200	61,00	7,00	32,00
REFRIGERANTE	PET	DE 1201 A 1800	58,00	9,00	33,00
REFRIGERANTE (regionais)	PET	DE 1801 A 2400	39,42	12,80	47,78
REFRIGERANTE	PET	DE 1801 A 2400	31,52	19,45	49,03
REFRIGERANTE	PET	DE 2401 A 3500	96,00	0,00	4,00
REFRIGERANTE	PET RETORNÁVEL	2000	10,00	5,00	85,00
REFRIGERANTE	VIDRO DESCARTÁVEL	ATÉ 400	51,00	28,00	21,00
REFRIGERANTE	VIDRO DESCARTÁVEL	DE 401 A 800	36,03	38,57	25,40
REFRIGERANTE	VIDRO DESCARTÁVEL	DE 801 A 1200	61,00	7,00	32,00
REFRIGERANTE	VIDRO RETORNÁVEL	ATÉ 300	1,74	88,33	9,93
REFRIGERANTE	VIDRO RETORNÁVEL	600 E 1000	10,00	5,00	85,00
REFRIGERANTE PACK	LATA E PET	TODOS	48,00	0,00	52,00